Respostas ao pedido de esclarecimento Nº 01-2021

1) Na Cláusula 8.1 do Edital, fica estabelecida a subcontratação com autorização expressa da CONTRATANTE.

Pelas características do projeto e da prestação dos serviços é exige multidisciplinaridade de conhecimento para atendimento de todo seu escopo, sendo necessária uma equipe com capacidades  e conhecimento em itens diversos como Segurança da Informação, Direito, Governança e Implementação da solução tecnológica para gestão de privacidade.

Isto posto, entendemos que a sub-contratação de Pessoa Jurídica, devidamente justificada associada as ás áreas de conhecimento pertinentes ao escopo dos serviços será permitida. É correto nosso entendimento? Acrescentando-se solicitam-se as possíveis informações  sobre os critérios que serão utilizados para se obter a autorização da CONTRATANTE para a subcontratação.

**Resposta:**

Correto o entendimento. Critérios serão avaliados somente após solicitação do licitante vencedor do certame.

2) No mesmo contexto, como o projeto exige multidisciplinaridade para atendimento de todo seu escopo, sendo necessária uma equipe com amplo conhecimento em Segurança da Informação, Direito, Governança e Implementação da solução tecnológica para gestão de privacidade, e não sendo vedado no Termo de Referência, entendemos que será permitida a participação na modalidade consorcio. É correto nosso entendimento ?

**Resposta:**

Correto o entendimento. Desde que devidamente constituído e que atenda todas as exigências do edital.

Mário Augusto V. Teixeira

Pregoeiro